



# **PREGÃOELETRÔNICO**

Nº 056/2024

### **CONTRATANTE (UASG)**

456578

#### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

### VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.640.826,20 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/12/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por LOTE

#### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo Administrativo n°084/2024

Torna-se público que o Município de Boa Vista da Aparecida, por meio da Secretaria de Educação, sediado na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, centro, realizará licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, dos Decretos Municipaisnºs10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 51/2023, 52/2023, 53/2023 e 52/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico do **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR.** 

- Data da Sessão: 23 de dezembro de 2024
- Horário: 09h00min.
- Local:www.gov.br/compras UASG N.º 456578

É Agente de Contratação/Pregoeiro, deste Município, Sr. Mateus Panisson Zucco, designado pelo de Decreto nº 78/2024 de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

O valor máximo desta licitação é de R\$ 1.640.826,20 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

1.2. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 09.002.12.361.0009.2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 297 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 09.002.12.361.0009.2069 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL; 308 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 09.002.12.365.0010.2076 TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL; 329 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;

**09.002.12.367.0011.2082 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL; 343 -** 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.72. e 2.73 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 3.3.3. não possuiempregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição</u> Federal;
  - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 3.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 4.1.2. Juntamente com a proposta ajustada, após a sessão pública de lances a empresa licitante vencedora de cada lote, deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar sua planilha de composição de custos totalizando o valor do quilômetro rodado proposto no lance final ofertado no certame.
    - 4.1.2.1 As planilhas de composição de custos serão disponibilizadas em arquivo Excel no portal da transparência do Município, no seguinte link: http://portal.boavistadaaparecida.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)**dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <a href="art.71">art. 71</a>, inciso IX, da <a href="Constituição">Constituição</a>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O modo de disputa será "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
    - 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.18.2.2. empresas brasileiras;
  - 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
  - 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.1.1. SICAF:
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

# 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.5. Os documentos necessário se suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

#### 7.5.1. Requisitos de habilitação:

7.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- 7.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 7.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 7.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 7.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.5.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 7.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 7.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 7.5.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

#### 7.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

# 7.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.5.4.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.5.4.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o setor de engenharia do Município, pelo telefone (45) 3287-8316, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.5.4.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo no Anexo III do edital.
- 7.5.4.4. APÓS A REALIZAÇÃO DA DISPUTA, OS VENCEDORES DE CADA LOTE TERÃO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** PARA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, SENDO:
  - 7.5.4.4.1 cópia dos documentos dos veículos, comprovando propriedade da empresa vencedora do certame (a propriedade pode ser comprovada através de documento do veículo **CRLV que comprove a propriedade da empresa**, ou através de comunicado de venda);
  - 7.5.4.4.2 cópia dos documentos dos veículos, comprovando que o veículo não tem tempo de fabricação superior a 20 (vinte) anos (contados do ano letivo de 2025);
  - 7.5.4.4.3 **Cópia da autorização emitida pelo DETRAN -** Departamento de Trânsito permissão para realizar o transporte escolar, vigente;
  - 7.5.4.4.4 Cópia da apólice de seguros contra terceiros, e RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS);
  - 7.5.4.4.5 Cópia da Carteira de Habilitação dos motoristas;
  - 7.5.4.4.6 Certidão de Antecedentes Criminais do Motorista, emitida a menos de 30 (trinta) dias;

- 7.5.4.4.7 Comprovante de realização decurso especializado para transporte escolar do motorista indicado.
- 7.5.4.5. A não apresentação no prazo estabelecido e/ou sua apresentação em desacordo com o exigido acarretará na inabilitação da licitante.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
  - 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame: e
  - 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão:
  - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.
  - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <u>www.boavistadaaparecida.pr.gov.br</u>

# 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de realizar a inspeção semestral do veículo junto ao DETRAN;
    - 9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 10 a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4 e 9.1.5, após aplicada a pena de advertência (item 9.2.1) e o CONTRATADO não apresentar a vistoria autorizada pelo DENTRAN para realizar o transporte escolar, após a aplicação da sanção, a multa será de 3% do valor do contrato por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), para cada dia não atendido.
  - 9.4.3. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. A penalidade de advertência, aplicada no descumprimento de qualquer

uma das obrigações do CONTRATADO, poderá ser cumprida de imediato pelo CONTRATANTE independentemente da intimação do CONTRATADO para apresentar defesa.

- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pelo Gestor de Contratos, independentemente da instauração de processo, na forma do Decreto n. 10/2023.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no sítio eletrônico oficial <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br.e">https://www.gov.br/compras/pt-br.e</a> no e-mail: <a href="mailto:licitacaobva@gmail.com">licitacaobva@gmail.com</a>
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal do Município de Boa Vista da Aparecida, endereço eletrônico <a href="https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br">www.boavistadaaparecida.pr.gov.br</a>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência.
    - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar.
  - 11.11.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos.
  - 11.11.3. ANEXO III Atestado de Visita Técnica.
  - 11.11.4. ANEXO IV Minuta do Contrato.

Boa Vista da Aparecida, 04 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LO <sup>-</sup>	TE 01 – LINHA ÁGUA FRI	A – VEÍCUI	-O MÍNIN	10 18 LUGARE	ES
Nº	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	UNID.	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
1	30176	Percurso 1: Saída da escola São Sebastião, até, na volta entrada até Osmar Khun, volta passando pelo Gasparello, finaliza na escola São Sebastião. Capacidade do Veículo: Mín. 18 lugares; Período: Manhã, com início às 6h; Número de alunos: 18 Km/Dia: 41 (Asfalto: 0,5, Calçamento: 4,7, Cascalho: 24,0)  Percurso 2: Saída da escola José do Patrocínio, linha Água Fria, passa pelo Osmar Khun, vai até a linha Antonelo e retorna pelo Gasparello, Água Fria até a escola José do Patrocínio. Capacidade do Veículo: Mín. 18 lugares; Período: Concomitante, com início às 11:45h; Número de alunos: 18	24.520	KM	R\$ 8,17	R\$ 200.328,40

Km/Dia: 41 (Asfalto: 0,5, Calçamento: 4,7, Cascalho: 27,0)		
Percurso 3: Saída da escola José do Patrocínio, linha Água Fria, Gasparello, Terluk até Teixeira, retorna até entrada do Osmar Khun, vai até a linha Antonello e retorna até a escola José do Patrocínio, Colégio Paulo VI. Capacidade do Veículo: Mín. 18 lugares; Período: Tarde, com ínicio às 17h; Número de alunos: 16 Km/Dia: 42 (Asfalto: 0,5, Calçamento: 4,6, Cascalho: 24,5)		
TOTAL PERCURSO DIÁRIO: 91 KM		

# LOTE 02 – LINHA AURORA – VEÍCULO MÍNIMO 16 LUGARES

Nº	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	UNID.	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
1	30176	Percurso 1: Saída da casa do Adenir, vai até final da entrada do professor Francisco, volta pela linha Aurora, Vargem Alegre, Cleo Rossato, escola Olavo Bilac.  Capacidade do Veículo: Mín. 16 lugares;  Período: Manhã, com início às 6h;  Número de Alunos:	21.840	KM	R\$ 8,17	R\$ 178.432,80

		Km/Dia: (Asfalto: 4, Calçamento: 2,0, Cascalho: 25,0).				
		Percurso 2: Saída da Escola Olavo Bilac, sítio Cléo Rossato, Vargem Alegre, linha Aurora, escola Olavo Bilac.				
		Capacidade do Veículo: Mín. 16 lugares;				
		Período: Tarde, com início às 11:45; Número de Alunos: Km/Dia: (Asfalto: 6, Calçamento: 2,0, Cascalho: 25,0).				
		Percurso 3: Saída da escola Olavo Bilac, linha Aurora, casa do Tasso, até antiga escola da Vargem Alegre, e volta até a casa do Adenir.				
		Capacidade do Veículo: Mín. 16 lugares;				
		Período: Noturno, com início às 17h; Número de Alunos: Km/Dia: (Asfalto: 4, Calçamento: 2,0, Cascalho: 20,0).				
		TOTAL PERCURSO DIÁRIO: 90 KM				
	LOT	E 03 – LINHA ESPERANÇ	CA – VEÍCU	LO MÍNII	MO 16 LUGAR	ES
Nº C	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	UNID.	VALOR DO KM	VALOR TOTAL

1	30176	Percurso 1: Saída São Sebastião, linha 13 de Maio, linha Platina, vai até a casa família Ferreira, Linha Esperança, saindo no portão do Incra, passa na Escola São Sebastião e vem até a cidade, até o Paulo VI.  Capacidade do Veículo: Mín. 16 lugares;  Período: Manhã, com início às 05:40 h; Número de alunos: 16 Km/Dia: (Asfalto: 5, Calçamento: 1, Cascalho: 25)  Percurso 2: Saída escola São Sebastião, linha Água Fria, linha 13 de Maio, linha Platina, vai até a casa família Ferreira, vai até o Mussulin, Linha Esperança, saindo no portão do Incra, finaliza na Escola José do Patrocínio. Período: Concomitante. Início 11:50h;  Capacidade do Veículo: Mín. 16 lugares; Número de alunos: 16 Km/Dia: (Asfalto: 5, Calçamento: 1, Cascalho: 25)  Percurso 3: Saída da escola José do Patrocínio, linha 13 de Maio, linha Platina, vai até Mussulin, Linha Esperança, saindo no portão do Incra, finalizando sebastião.	24.520	KM	R\$ 8,17	R\$ 200.328,40
---	-------	--	--------	----	----------	----------------

Capacidade do Veículo: Mín. 16 lugares;		
Período: Tarde, com início às 17:15 h; Número de alunos: 16 Km/Dia: (Asfalto: 5, Calçamento: 1, Cascalho: 25)		
TOTAL PERCURSO DIÁRIO: 93 KM		

# LOTE 04 – LINHA FORMIGUERI - VEÍCULO MÍNIMO 16 LUGARES

Nº	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	UNID.	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
1	30176	Percurso 1: Saída da Escola Linha Progesso, vai até a Linha Formigueri, condomínio da Copel, passa pela fazenda Salto Caxias, passa pela linha Rizati - Fontanela, vai até a Escola Linha Progresso.  Capacidade do Veículo: Mín. 16 lugares;  Período: Manhã, com início às 5:45 h;  Número de Alunos: 16  Km/Dia: (Asfalto: 15, Calçamento: 6, Cascalho: 15).  Percurso 2: Saída da escola Linha Progresso, Linha Rizati, vai até fazenda Salto Caxias, condomínio da Copel, voltando pela Linha Rizat, finaliza na Escola Olavo Bilac.	18.700	KM	R\$ 8,17	R\$ 152.779,00

Capacidade do Veículo: Mín. 16 lugares;	
Período: Tarde, com início às 11:45; Número de Alunos: 16 Km/Dia: (Asfalto: 15, Calçamento: 6, Cascalho: 15).	
Percurso 3: Saída da Escola Olavo Bilac, até na linha Rizati - Fontanela voltando até a escola Olavo Bilac.	
Capacidade do Veículo: Mín. 16 lugares;	
Período: Tarde, com início às 17h; Número de Alunos: 16 Km/Dia: (Asfalto: 9 Calçamento: 3 Cascalho: 1).	
TOTAL PERCURSO DIÁRIO: 85 KM	

# LOTE 05 – LINHA JACUTINGA - VEÍCULO MÍNIMO 16 LUGARES

Nº	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	UNID.	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
1	30176	Percurso 1: Saída na escola José do Patrocínio, passa pela linha Santa Terezinha, entrada pela linha Cruz Alta, linha Alto Jacutinga, Antônio Freitas, escola José do Patrocínio.  Capacidade do Veículo: Mín. 16 lugares;  Período: Manhã, com início às 6h;  Número de Alunos: 16		KM	R\$ 8,17	R\$ 153.922,80

Ca	n/Dia: (Asfalto: 5, alçamento: 1, ascalho: 21).			
eso Pa linh en Alt An Jos	ercurso 2: Saída na cola José do atrocínio passa peka ha Santa Terezinha trada pela linha Cruz ta, linha Alto Jacutinga, atônio Freitas, escola sé do Patrocínio e Sítio eremias.			
	apacidade do Veículo: n. 16 lugares;			
	eríodo: Concomitante, m início às 11:45;			
Kn Ca	úmero de Alunos: 16; n/Dia: (Asfalto: 7,5, alçamento: 1, ascalho: 23).			
eso Pa do linh en Alt An Co	ercurso 3: Saída na cola José do atrocínio, linha Portão Incra até Geremias, has Santa Terezinha trada pela linha Cruzta, linha Alto Jacutinga, atônio Freitas, posto olina e escola José do atrocínio.			
	apacidade do Veículo: n. 16 lugares;			
inío Nú Km Ca	eríodo: Tarde, com cio às 17h; úmero de Alunos: 16; n/Dia: (Asfalto: 7,5 alçamento: 1, ascalho: 23).			
	OTAL PERCURSO ÁRIO: 90 KM			
LOTE 0	6 – LINHA PINHEIRINH	IO - VEÍCULO M	ÍNIMO 31 LUGARI	ES

Nº	САТМАТ	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	UNID.	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
		Percurso 1: Saída da escola Boa Vista, passa pela linha Pinheirinho, até linha Santo Antônio retorna ao Pinheirinho e desce até o sítio Cabral, escola Boa Vista, Colégio Paulo VI, escola Duque de Caxias, e termina na escola PE. Jandir.				
		Capacidade do Veículo: Mín. 31 lugares;				
		Período: Manhã, com início às 6h; Número de Alunos: 18; Km/Dia: (Asfalto: 20, Calçamento: 6, Cascalho: 5).				
1	30176	Percurso 2: Saída escola PE. Jandir, Duque de Caxias, Colégio Paulo VI, escola Boa Vista, linha Pinheirinho, até linha Santo Antônio, retorna ao Pinheirinho e desce sítio Cabral, volta escola Boa Vista, Paulo VI, escola Duque de Caxias e escola PE. Jandir.	21.000	KM	R\$ 8,85	R\$ 185.850,00
		Capacidade do Veículo: Mín. 31 lugares;				
		Período: Tarde, com início às 11:45; Número de Alunos: 31; Km/Dia: (Asfalto: 20, Calçamento: 6, Cascalho 5).				

Mín. 31 lugares; Período: Tarde, com início às 17h; Número de Alunos: 13; Km/Dia: (Asfalto: 20,		
linha Santo Antônio, desce até o sítio Cabral e volta até a escola Boa Vista. Capacidade do Veículo: Mín. 31 lugares;		
Percurso 3: Saída da escola PE. Jandir, Duque de Caxias, Colégio Paulo VI, APAE, escola Boa Vista, passando pela linha Pinheirinho, até		

# LOTE 07 – LINHA PORTO PICHEK - VEÍCULO MÍNIMO 40 LUGARES

Nº	САТМАТ	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	UNID.	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
1	30176	Percurso 1: Saída da escola Nilton Ronchini, condomínio Doce Vida, passando pelo condompinio Vilage, pela linha Porto Picheck, entrada a esquerda em frente à entrada do condomínio Doce Vida, escola Flor da Serra, escola Duque de Caxias, Paulo VI.  Capacidade do Veículo: Mín. 40 lugares;  Período: Manhã, com início às 6h;  Número de Alunos: 32;  Km/Dia: (Asfalto: 27, Calçamento: 2,5, Cascalho: 9,0).	22.920	KM	R\$ 8,85	R\$ 202.842,00

	Percurso 2: Saída do Paulo VI, escola Duque de Caxias, escola Nilton Ronchini, passa o Borraio primeira entrada a esquerda propriedade dos Picheck, entra a esquerda em frente a entrada do condomínio Doce Vida, passa pela linha Porto Picheck, condomínio Vilage, entrada a direita sítio seu Lerino, escola Nilton Ronchini, Duque de Caxias e Paulo VI.			
	Capacidade do Veículo: Mín. 40 lugares; Período: Tarde, com início às 11:45; Número de Alunos: 37; Km/Dia: (Asfalto: 27, Calçamento: 2,5, Cascalho: 9,0).			
	Percurso 3: Saída do Paulo VI, escola Duque de Caxias, escola Nilton Ronchini, passa o Borraio primeira entrada a esquerda propriedade dos Picheck, entra a esquerda em frente a entrada do condomínio Doce Vida, passa pela linha Porto Picheck, condomínio Vilage, entrada a direita sítio seu Lerino, condomínio JL, retorna pela escola Nilton Ronchini, Paulo VI.			
	Capacidade do Veículo: Mín. 40 lugares;			

Período: Tar início às 17h;	de, com	
Número de Alu	nos: 40;	
Km/Dia: (Asf. Calçamento: Cascalho: 7,0).	3,0,	
TOTAL PERCU DIÁRIO: 114 P		

# LOTE 08 – LINHA SÃO MIGUEL - VEÍCULO MÍNIMO 18 LUGARES

Nº	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	UNID.	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
1	30176	Percurso 1: Saída da escola Linha Progresso, até família Onetta (linha céu azul), retorna até a escola Progresso e vem pelo miro Beltrame até a cidade, passando pela escola Boa Vista, Paulo VI, APAE e Pe. Jandir.  Capacidade do Veículo: Mín. 18 lugares; Período: Manhã, com início às 6h; Número de Alunos: 18 Km/Dia: (Asfalto: 3, Calçamento: 3, Cascalho: 32,000).  Percurso 2: Saída Pe. Jandir, Apae, Paulo VI, Escola Boa Vista, vai pelo miro Beltrame até a Escola Progresso, linha céu azul, e retorna até escola Olavo Bilac e vem para a cidade até a escola Boa Vista.  Capacidade do Veículo: Mín. 18 lugares;	22.400	KM	R\$ 8,17	R\$ 183.008,00

Período: Concomitante, com início às 11:45; Número de Alunos: 18 Km/Dia: (Asfalto: 4, Calçamento: 6, Cascalho: 32,000).		
Percurso 3: Saída da escola Boa Vista, vai pelo Miro Beltrame, escola Olavo Bilac, linha São Miguel e céu azul (até família Ferreira), voltando até a escola Olavo Bilac.		
Capacidade do Veículo: Mín. 18 lugares;		
Período: Tarde, com início às 17h; Número de Alunos: 18 Km/Dia: (Asfalto: 1, Calçamento: 3, Cascalho: 28,000).		
TOTAL PERCURSO DIÁRIO: 112 KM		

# LOTE 09 – LINHA TIGRINHO - VEÍCULO MÍNIMO 16 LUGARES

Nº	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	UNID.	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
1	30176	Percurso 1: Saída Vila Rural Hípica, primeira entrada a direita depois da Vila Linha Tigrinho, vai até a entrada do Lorinho na linha Três Saltinhos, entra na linha Brasil, vai até o condomínio Canto Belo ao retornar busca no início da Vila, leva até a escola Nilton Ronchini  Capacidade do Veículo: Mín. 16 lugares;		KM	R\$ 8,17	R\$ 183.334,80

Período: Manhã, com início às 6h; Número de Alunos: 11; Km/Dia: (Asfalto: 5,5, Calcamento: 3,0, Cascalho: 17,5). Percurso 2: Saída da escola Flor da Serra, vai até o final da Vila Rural Unidos em Cristo, vai a entrada do Lorinho na linha Três Saltinhos, linha Brasil, linha Tigrinho, e Vila Rural na volta faz a entrada do condomínio Canto Belo e a escola Nilton Ronchini. Capacidade do Veículo: Mín. 16 lugares; Período: Concomitante, com início às 11:45; Número de Alunos: 16; Km/Dia: (Asfalto: 8,0, Calçamento: 6,0, Cascalho: 21,00). Percurso 3: Saída da escola Nilton Ronchini, а entrada condomínio Canto Belo, a entrada do Lorinho na linha Três Saltinhos, linha Brasil, linha Tigrinho e Vila Rural. Capacidade do Veículo: Mín. 16 lugares; Período: Tarde, com início às 17h; Número de Alunos: 14; Km/Dia: (Asfalto: 5,5, Calçamento: 5,0, Cascalho: 18,5).

TOTAL PERCURSO DIÁRIO: 90 KM				
VALOR GLOBAL				R\$ 1.640.826,20

11.12. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
Qual o motivo da contratação?	O Município de Boa Vista da Aparecida, atendendo ao princípio de gerar condições de acesso e permanência da criança/aluno na escola, necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. Não dispomos de estrutura humana e equipamentos para suprirmos a demanda total. Para tanto, é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa.  Considerando tratar-se de serviço público que não pode sofrer interrupção em seu atendimento (natureza continuada), justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar.  Coma realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante a educação e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a justiça social. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda do transporte escolar, restando claro o atendimento do interesse público.					
D	ESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO					
QUAL A MELHOR SOLUÇÃO?	Adota-se a solução como um todo, conforme disponibilizado no ETP – Estudo Técnico Preliminar.					
	NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO					
Natureza	Serviço comum de natureza continuada.					
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	A empresa é responsável pela manutenção dos veículos, que devem estar sempre em perfeitas condições de uso, e com vistoria no DETRAN atualizada.					
	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO					
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<ul><li>☑ Pregão eletrônico.</li><li>☐ Concorrência Eletrônica.</li></ul>					
	□ Pregão Presencial					

	☐ Concorrência Presencial.				
	Justificativa: A licitação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico, já que se trata de serviços comuns.				
TIPO DE	⊠ Tradicional.				
CONTRATAÇÃO	□ Sistema de Registro de Preços (SRP)				
CRITÉRIO DE	⊠ Menor preço.				
JULGAMENTO	☐ Maior desconto.				
O ORÇAMENTO ESTIMADO É	□ Sim. <b>Justificativa</b> :				
sigiloso?	⊠ Não.				
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento				
ACEITA	estimado.				
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA	□ Sim.				
ME/EPP?	☑ Não. Pois o valor dos lotes, ultrapassa o limite estabelecido na Lei.				
	REQUISITOS DA CONTRATADA				
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar municipal onde deverão ser cumpridas todas as exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 858/2024, conforme disposto abaixo:  Art. 4º. A empresa para explorar o Serviço de Transporte Escolar deverá satisfazer as seguintes exigências:  I - Ter seus veículos registrados junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida;  II - Os veículos deverão submeter-se a inspeção/vistoria pelo menos duas vezes ao ano junto ao DETRAN do Estado, em conformidade com a legislação vigente;  III - Exibir a faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do veículo;  IV - Possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso;  V - Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;  VI - Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento;				

- VII Ser autorizado e vistoriado pelo DETRAN e ter o documento de afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante;
- VIII Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo;
- IX Possuir apólice de seguros contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos;
- X Possuir seguro RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS);
- X Possuir os equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação de trânsito em vigência;
- XI Os veículos contratados não poderão ter tempo de fabricação superior a 20 (vinte) anos.
- XII A CONTRATADA deverá transportar apenas alunos da rede municipal e estadual de ensino, sendo proibido o transporte de outras pessoas.
- **Art. 5º.** O Condutor deverá satisfazer as seguintes exigências:
- I Ser maior de 21 anos;
- II Ser habilitado pelo Detran no mínimo na Categoria D;
- III Ser aprovado em curso especializado nos termos da Legislação de Trânsito;
- IV Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.
- V Usar vestimentas adequados e condizentes com a atividade a ser exercida.
- **Art. 6º.** Deverá ser obedecido, para os veículos objeto da presente Lei, o limite de passageiros conforme a capacidade estabelecida pelo fabricante, constante no documento do veículo.

Conforme previsto no Inciso II, Artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, os veículos deverão ser apresentados semestralmente para realização de inspeção por parte do DETRAN, sendo então verificados itens que garantam a segurança e integridade dos ocupantes dos veículos, sendo constatado que o veículo apresente problemas ou irregularidades deverá ser imediatamente sanado ou substituído o veículo pelo Contratado:

A empresa licitante deverá apresentar tabela de custos que representará principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, bem como os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas e demonstrar os lucros e impostos. O Município fornecerá um modelo de planilha de custos.

A não apresentação da planilha em anexo a proposta ajustada será motivo de desclassificação e afastamento da proposta.

A possível existência de erros no preenchimento da planilha de formação de preços do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme

Acórdão 1.811/2014 – Plenário do TCU e constante no Anexo II-A item 7.9 da IN 5-2017. Após a sessão pública de lances a empresa licitante vencedora. deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, reapresentar sua planilha de composição de custos totalizando o valor do quilômetro rodado proposto no lance verbal. APÓS A REALIZAÇÃO DA DISPUTA, OS VENCEDORES TERÃO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** PARA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, SENDO: a) cópia dos documentos dos veículos. comprovando propriedade da empresa vencedora do certame propriedade pode ser comprovada através de documento do veículo CRLV que comprove a propriedade da empresa, ou através de comunicado de venda): b) cópia dos documentos dos veículos, comprovando que o veículo não tem tempo de fabricação superior a 20 (vinte) anos (contados do ano letivo de 2025); c) Cópia da autorização emitida pelo **DETRAN** Departamento de Trânsito - permissão para realizar o transporte escolar, vigente; d) cópia da apólice de seguros contra terceiros, e RCO (DANOS CORPORAIS E/OU **MATERIAIS CAUSADOS** PASSAGEIROS): e) cópia da Carteira de Habilitação dos motoristas; f) certidão de Antecedentes Criminais do Motorista, emitida a menos de 30 (trinta) dias: g) comprovante de realização decurso especializado para transporte escolar do motorista indicado. h) A não apresentação no prazo estabelecido e/ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste termo de referência acarretará na inabilitação da licitante. Os interessados poderão vistoriar previamente os itinerários para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas. A vistoria é de caráter facultativa e não obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada. HÁ PREVISÃO DE A administração se isenta de qualquer questionamento ⊠Sim. VISTORIA? futuro ou reclamações quando da execução do objeto. Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, em horário de expediente normal, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h e ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo

Atestado de Vistoria.

telefone (45) 3287-8300, sob pena de não emissão do

A licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa que tem conhecimento das condições de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade sobre a mesma. **EXECUÇÃO DO OBJETO** ☐ O produto será entregue e/ou o serviço será prestado conforme COMO O SERVIÇO emissão de ordem de serviço. SERÁ PRESTADO OU O MATERIAL SERÁ ☑ O serviço terá início no primeiro dia letivo do exercício de 2025. **ENTREGUE?** Os serviços de transporte escolar deverão ser executados de acordo **LOCAL E HORA DA** com o calendário escolar e o Cronograma fornecido pela Secretaria PRESTAÇÃO DO Municipal de Educação e Cultura, a partir do exercício de 2025. SERVIÇO OU O transporte escolar deverá ser executado em conformidade com o **ENTREGA DOS** Código Nacional de Trânsito, bem como nas regulamentações **PRODUTOS** existentes do Município ou que ainda poderão ser criadas. A empresa para explorar o Serviço de Transporte Escolar deverá satisfazer as seguintes exigências: I - Ter seus veículos registrados junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida; II - Os veículos deverão submeter-se a inspeção/vistoria pelo menos duas vezes ao ano junto ao DETRAN do Estado, em conformidade com a legislação vigente: III - Exibir a faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do **OBRIGAÇÕES DA** veículo: CONTRATADA IV - Possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso; V - Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; VI - Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento: VII - Ser autorizado e vistoriado pelo DETRAN e ter o documento de afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante;

- VIII Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo;
- IX Possuir apólice de seguros contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos;
- X Possuir seguro RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS);
- X Possuir os equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação de trânsito em vigência;
- XI os veículos contratados não poderão ter tempo de fabricação superior a 20 (vinte) anos.
- XII A CONTRATADA deverá transportar apenas alunos da rede municipal e estadual de ensino, sendo proibido o transporte de outras pessoas.
- O Condutor deverá satisfazer as seguintes exigências:
- I Ser maior de 21 anos;
- II Ser habilitado pelo Detran no mínimo na Categoria D;
- III Ser aprovado em curso especializado nos termos da Legislação de Trânsito;
- IV Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.
- V Usar vestimentas adequados e condizentes com a atividade a ser exercida.

Deverá ser obedecido, para os veículos objeto da presente Lei, o limite de passageiros conforme a capacidade estabelecida pelo fabricante, constante no documento do veículo.

Conforme previsto no Inciso II, Artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, os veículos deverão ser apresentados semestralmente para realização de inspeção do DETRAN, sendo então verificados itens que garantam a segurança e integridade dos ocupantes dos veículos, sendo constatado que o veículo apresente problemas ou irregularidades deverá ser imediatamente sanado ou substituído o veículo pelo Contratado;

Durante a vigência do Contrato deverão ser observadas as legislações pertinentes ao meio ambiente, emissão de poluentes, índices de gases emitidos, podendo ser rescindido o contrato ocorrendo situações de emissão de poluente fora das regulamentações, e a não regularização após notificação pela Administração Municipal;

A qualquer momento a Administração Municipal poderá solicitar, substituição ou regularização de veículo que apresente condições inadequadas para a execução dos serviços, sob pena de rescisão do Contrato, em caso de não cumprimento;

No caso de eventual quebra/falha do veículo durante o transporte escolar, o socorro ou substituição do veículo será de responsabilidade da contratada;

Os motoristas deverão atender ao constante no Artigo 138 do Código Nacional de Trânsito, estar devidamente identificados com crachás e

tratar os alunos com respeito. Também deverão seguir rigorosamente as normas constantes no Código Nacional de Trânsito sobre o embarque e desembarque dos estudantes. Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ache conveniente, poderá solicitar a substituição do motorista, ou que este se adeque a função desempenhada, caso persistir os problemas poderá ter sob pena de rescisão do Contrato;

Durante o transporte dos alunos toda responsabilidade quanto à integridade física e moral dos alunos passageiros será da empresa prestadora dos serviços;

Cabe a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar as linhas, seus trajetos, quilometragem, seu ponto inicial e final, sua ampliação e redução, assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sempre com fundamentação baseado no número de alunos que variam de um ano letivo para outro. As alterações somente terão efeito após a formalização de Termo Aditivo ao Contrato;

Deverá ainda a empresa vencedora durante a execução dos serviços, indicar um preposto (representante legal) estabelecido em Boa Vista da Aparecida, para soluções de problemas, reivindicações e alteração de metas e serviços dispostos no instrumento a ser firmado:

Estão excluídos do trajeto viário, portanto não remunerada, a quilometragem percorrida entre: o deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha; o retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem.

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração:

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das

	Normas Internas;
	Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no
	decorrer da prestação dos serviços;
	Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes
	do cumprimento das obrigações previdenciárias e do Fundo de
	Garantia do Tempo de Serviço – FGTS dos empregados colocados à disposição do Contratante;
	Não permitir a utilização do trabalho do menor;
	Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com
	as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e
	qualificação exigidas na licitação;
	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo
	parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer
	das prestações a que está obrigada, exceto nas condições
	autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
	Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no
	dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo
	complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não
	seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de
	acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de
	1990).
	Os serviços serão recebidos definitivamente conforme Decreto
	Municipal nº 10/2023. Outrossim, constatados vícios de quantidade
	ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas
	no Código de Defesa do Consumidor.
	Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em
	desacordo com as especificações constantes neste Termo de
DO RECEBIMENTO	Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada ou comunicação verbal,
DO OBJETO	às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada
	pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
	Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de
	prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela
	Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades
	de atendimento à população e aos servidores desta.
PRAZO,	FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO
Prazo do	
CONTRATO	12 (doze) meses.
HAVERÁ	⊠ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
POSSIBILIDADE DE	□ Não
PRORROGAÇÃO?	□ Não.

	<b>Meio</b> Ordem bancária.
FORMA DE PAGAMENTO	Os pagamentos serão feitos mensalmente, em até  Qual o 10 (dez) dias úteis após a entrega da respectiva nota  prazo? fiscal, com o comprovante de regularidade fiscal da  contratada.
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	09.002.12.361.0009.2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 297 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 09.002.12.361.0009.2069 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL; 308 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 09.002.12.365.0010.2076 TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL; 329 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 09.002.12.367.0011.2082 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL; 343 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
MEIOS	□Painel de ⊠ Contratações similares.
USADOS NA PESQUISA	<ul><li>☑ Banco de Preços.</li><li>☐ Internet.</li><li>☐ Outro. Especificar:</li></ul>
	⊠ Fornecedores.
ESTIMATIVA DE PREÇO	A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e artigo 5° e seguintes do Decreto Municipal nº 13/2023. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:  Consulta a fornecedores e Contratações Similares.  O preço estimado para cada item a ser adquirido pela administração municipal, foi obtido a partir de método matemático aplicado em
	série de preços coletados, sendo desconsiderado, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.  A estimativa de preços segue conforme MAPA DE PREÇOS,
	documento juntado com o ETP.
	GESTÃO DO CONTRATO

GESTORES DO CONTRATO	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.  Vinicius Augusto Alioncio Ferronato
FISCAL(IS) DO CONTRATO	Celia Regina Peres Weierbacher
	CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
RECEBIMENTO	Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.  Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada ou comunicação verbal, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.  O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização.  O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.  No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.  O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.  O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a

	responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
PAGAMENTO	O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:  a) Mensalmente, 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e b) 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.  O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.  A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
	LOGISTICA REVERSA
HAVERÁ NECESSIDADE DE INSERIR OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA?	⊠Não.

Boa Vista da Aparecida - PR., 02 de dezembro de 2024.

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

# ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*OBJETO A SER CONTRATADO:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

	DESCRIÇÃO DA NECES	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Conforme justificativa apresenta Município de Boa Vista da Apare condições de acesso e perma necessita fornecer transporte es zona rural. Não dispomos de es suprirmos a demanda total. Para serviços terceirizados para efetua Considerando tratar-se de ser interrupção em seu atendimento contratação de empresa para a escolar.  Coma realização de todas as ta como objetivo gerenciar e salva finalidade do estado perante a edas necessidades dos cidadãos justiça social. Para tanto se faz r	ada pelo Secretário de Educação, o ecida, atendendo ao princípio de gerar nência da criança/aluno na escola, colar para os alunos que residem na trutura humana e equipamentos para a tanto, é imperioso a contratação de ar a tarefa.  viço público que não pode sofrer o (natureza continuada), justifica-se a execução dos serviços de transporte arefas descritas, a Administração tem aguardar seus direitos com relação a educação e assegurar o atendimento objetivando a qualidade de vida e a necessária a contratação dos serviços ansporte escolar, restando claro o o.
	□ Bem.	L JOHINAIAGAO
QUAL O TIPO		
	I ⊠ Contino	
DE OBJETO?	⊠ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	⊠ Continuada.	
QUAL A	-	
QUAL A	<ul><li>☑ Continuada.</li><li>☑ Não continuada.</li><li>☑ 30 dias (pronta entrega).</li></ul>	
QUAL A NATUREZA?  QUAL A	<ul><li>☑ Continuada.</li><li>☑ Não continuada.</li><li>☑ 30 dias (pronta entrega).</li><li>☑ 180 dias.</li></ul>	
QUAL A NATUREZA? QUAL A VIGÊNCIA DO	<ul> <li>☑ Continuada.</li> <li>☐ Não continuada.</li> <li>☐ 30 dias (pronta entrega).</li> <li>☐ 180 dias.</li> <li>☑ 12 meses.</li> </ul>	
QUAL A NATUREZA?  QUAL A VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE	<ul> <li>☑ Continuada.</li> <li>☐ Não continuada.</li> <li>☐ 30 dias (pronta entrega).</li> <li>☐ 180 dias.</li> <li>☑ 12 meses.</li> </ul>	⊐ dias.
QUAL A NATUREZA? QUAL A VIGÊNCIA DO	<ul> <li>☑ Continuada.</li> <li>☐ Não continuada.</li> <li>☐ 30 dias (pronta entrega).</li> <li>☐ 180 dias.</li> <li>☑ 12 meses.</li> </ul>	□ meses.
QUAL A NATUREZA?  QUAL A VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE SRP?	<ul> <li>☑ Continuada.</li> <li>☐ Não continuada.</li> <li>☐ 30 dias (pronta entrega).</li> <li>☐ 180 dias.</li> <li>☑ 12 meses.</li> <li>☐ Outro:</li> </ul>	
QUAL A NATUREZA?  QUAL A VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE	<ul> <li>☑ Continuada.</li> <li>☐ Não continuada.</li> <li>☐ 30 dias (pronta entrega).</li> <li>☐ 180 dias.</li> <li>☑ 12 meses.</li> </ul>	□ meses.

	Art. 5º. O Condutor deverá satisfazer as segu exigências:  I - Ser maior de 21 anos;  II - Ser habilitado pelo Detran no mínimo naCate D;  III - Ser aprovado em curso especializado nos te da Legislação de Trânsito;  IV - Estar em dia com o exame toxicológico de janela de detecção.									Categoria os termos o de larga	
	V - Usar vestimentas adequados e condizentes com a atividade a ser exercida.  Art. 6°.Deverá ser obedecido, para os veículos objeto da presente Lei, o limite de passageiros conforme a capacidade estabelecida pelo fabricante, constante no documento do veículo.									los objeto	
		LEVAN	ITAME	NTO	DE MI	ERCAI	DO				
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS	□ In	onsulta a f ternet.	ornec	edore		ocifica	□A	udiên	ações cia púb	lica.	ares. Preços.
SOLUÇÕES?	⊠ O		lac '	- al - ·							,
LEVANTAMENTO DE MERCADO	espe Mun privil mais Preç		avés o avés o ampli a par	divers do Po ação a a <i>i</i>	os Pre rtal Na da cor Admini	gões l acional npetiti straçã	Eletrô de C vidade o Pú	nicos i contrat e e a o blica,	realizad ações obtençã	dos p de L io da	oor outros icitações, proposta
		STIMATIV						_			
MEIOS USADOS NA PESQUISA	□ Int	ainel de pro ernet. ornecedore	-	$\boxtimes$	Contra Banco Outro	de Pr	eços.				
ESTIMATIVA DE PREÇO	O pr muni aplica Abaix	☑ Fornecedores. O preço estimado para cada item a ser contratado pela administração municipal, foi obtido a partir de método matemático (média de preços) aplicado em série de preços coletados. Abaixo segue o preço estimado para cada item de acordo com o MAPA DE PREÇOS, documento anexo ao presente ETP.									
		, , ,			ORÇ.	ORÇ.	ORÇ.				
	ITEM	DESCRIÇÃ O	QTDE.	UNID.	VALO R DO KM	VALO R DO KM	VAL OR DO KM	CONT RATO TRÊS BARR AS	CONT RATO MUNIC ÍPIO	MÉ DIA DO KM	VALOR TOTAL
PREÇO ESTIMADO  DE MERCADO	1	LOTE 01 –	24520	KM	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
DE MENOADO		LINHA ÁGUA FRIA		VA: 5	9,40	9,68	9,34	7,21	5,21	8,17	200.279,36
				VALO	R TOTAL	DO LOT	E .				R\$ 200.279,36
					ORÇ.	ORÇ.	ORÇ.				
					1	2	3	<u> </u>			

ITEM	_	QTDE.	UNID.	VALO R DO	VALO R DO	VAL OR	CONT	RATO	MÉ DIA	VA TO
	0			KM	KM	DO KM			DO KM	
1	LOTE 02 – LINHA AURORA	21840	KM	R\$ 9,52	R\$ 10,07	R\$ 9,80	R\$ 7,21	R\$ 5,21	R\$ 8,17	178.4
	,	·	VALO	R TOTAL	DO LOT	E				178.
				ORÇ. 1	ORÇ.	ORÇ.				
ITEM	DESCRIÇÃ O	QTDE.	UNID.	VALO R DO KM	VALO R DO KM	VAL OR DO KM	CONT	RATO	MÉ DIA DO KM	VA TC
1	LOTE 03 – LINHA ESPERANÇ A	24520	KM	R\$ 10,63	R\$ 9,64	R\$ 9,31	R\$ 7,21	R\$ 5,21	R\$ 8,17	200.
		<u> </u>	VALO	R TOTAL	DO LOT	E				200.
			1	ORÇ.	ORÇ.	ORÇ.				
IT	DECOR!O F	0755	115115	1	2	3	001	DATE		,,,
ITEM	DESCRIÇÃ O	QTDE.	UNID.	VALO R DO KM	VALO R DO KM	VAL OR DO KM	CONT	RATO	MÉ DIA DO KM	TC
1	LOTE 04 – LINHA FORMIGUE	18700	KM	R\$ 11,71	R\$ 10,74	R\$ 11,01	R\$ 7,21	R\$ 5,21	R\$ 8,17	152.
	IKI									
	RI		VALO	R TOTAL	DO LOT	E				
	RI		VALO	R TOTAL  ORÇ.  1	DO LOT	ORÇ.				152.
ITEM	DESCRIÇÃ O	QTDE.	VALO	ORÇ.	ORÇ.	ORÇ.	CONT	RATO	MÉ DIA DO KM	152
<b>ITEM</b>	DESCRIÇÃ	<b>QTDE.</b> 18840		ORÇ. 1 VALO R DO	ORÇ. 2 VALO R DO	ORÇ. 3 VAL OR DO	CONT  R\$ 7,21	RATO  R\$ 5,21	DIA DO	152.
	DESCRIÇÃ O LOTE 05 – LINHA		UNID.	ORÇ. 1 VALO R DO KM	ORÇ. 2 VALO R DO KM	ORÇ. 3 VAL OR DO KM R\$ 9,81	R\$	R\$	DIA DO KM R\$	152 V/ TO
	DESCRIÇÃ O LOTE 05 – LINHA		UNID.	ORÇ. 1 VALO R DO KM R\$ 10,49 R TOTAL	ORÇ. 2 VALO R DO KM R\$ 9,49 DO LOT	ORÇ. 3 VAL OR DO KM R\$ 9,81	R\$	R\$	DIA DO KM R\$	152.
	DESCRIÇÃ O LOTE 05 – LINHA JACUTINGA DESCRIÇÃ O	18840 QTDE.	UNID.  KM  VALO	ORÇ. 1 VALO R DO KM  R\$ 10,49  R TOTAL  ORÇ. 1 VALO R DO KM	ORÇ. 2 VALO R DO KM R\$ 9,49 DO LOT ORÇ. 2 VALO R DO KM	ORÇ. 3 VAL OR DO KM R\$ 9,81  E	R\$ 7,21	R\$ 5,21	DIA DO KM R\$ 8,17	152 V/ T( 153 153
1	DESCRIÇÃ O  LOTE 05 – LINHA JACUTINGA  DESCRIÇÃ	18840	UNID.  KM  VALO	ORÇ. 1 VALO R DO KM  R\$ 10,49  R TOTAL  ORÇ. 1 VALO R DO KM  R\$ 10,58	ORÇ. 2 VALO R DO KM R\$ 9,49 DO LOT ORÇ. 2 VALO R DO KM	ORÇ. 3 VAL OR DO KM R\$ 9,81 E	R\$ 7,21	R\$ 5,21	DIA DO KM R\$ 8,17	152 V/TC 153 153 V/TC
1 ITEM	DESCRIÇÃ O  LOTE 05 – LINHA JACUTINGA  DESCRIÇÃ O  LOTE 06 – LINHA PINHEIRINH	18840 QTDE.	UNID.  KM  VALO	ORÇ. 1 VALO R DO KM  R\$ 10,49  R TOTAL  ORÇ. 1 VALO R DO KM	ORÇ. 2 VALO R DO KM R\$ 9,49 DO LOT ORÇ. 2 VALO R DO KM	ORÇ. 3 VAL OR DO KM R\$ 9,81 E	R\$ 7,21 CONT	R\$ 5,21	DIA DO KM R\$ 8,17	152 V/TC 153 153 V/TC
1 ITEM	DESCRIÇÃ O  LOTE 05 – LINHA JACUTINGA  DESCRIÇÃ O  LOTE 06 – LINHA PINHEIRINH	18840 QTDE.	UNID.  KM  VALO	ORÇ. 1 VALO R DO KM  R\$ 10,49  R TOTAL  ORÇ. 1 VALO R DO KM  R\$ 10,58	ORÇ. 2 VALO R DO KM R\$ 9,49 DO LOT ORÇ. 2 VALO R DO KM	ORÇ. 3 VAL OR DO KM R\$ 9,81 E	R\$ 7,21 CONT	R\$ 5,21	DIA DO KM R\$ 8,17	152 V/ TO
1 ITEM	DESCRIÇÃ O  LOTE 05 – LINHA JACUTINGA  DESCRIÇÃ O  LOTE 06 – LINHA PINHEIRINH	18840 QTDE.	UNID.  KM  VALO	ORÇ. 1 VALO R DO KM  R\$ 10,49  R TOTAL  ORÇ. 1 VALO R DO KM  R\$ 10,58	ORÇ. 2 VALO R DO KM  R\$ 9,49  DO LOT  ORÇ. 2 VALO R DO KM  R\$ 9,92	ORÇ. 3 VAL OR DO KM R\$ 9,81 E	R\$ 7,21  CONT  R\$ 8,63	R\$ 5,21	DIA DO KM R\$ 8,17	153 153 V/

PORTO PICHEK									
VALOR TOTAL DO LOTE									
									202.842,00

				ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3					
ITEM	DESCRIÇÃ O	QTDE.	UNID.	VALO R DO KM	VALO R DO KM	VAL OR DO KM	CONTRATO		D MÉ VALO DIA TOTA DO KM		
1	LOTE 08 – LINHA SÃO MIGUEL	22400	KM	R\$ 8,97	R\$ 9,27	R\$ 9,34	R\$ 8,20	R\$ 5,60	R\$ 8,17	R\$ 183.008,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE										

				ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3					
ITEM	DESCRIÇÃ O	QTDE.	UNID.	VALO R DO KM	VALO R DO KM	VAL OR DO KM	CONTRATO		CONTRATO MÉ DIA DO KM		VALOR TOTAL
1	LOTE 09 – LINHA TIGRINHO	22440	KM	R\$ 11,02	R\$ 10,60	R\$ 9,71	R\$ 7,21	R\$ 5,60	R\$ 8,17	R\$ 183.334,80	
	VALOR TOTAL DO LOTE										

VALOR TOTAL	R\$
	1.640.819.16

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nas necessidades descritas para a Secretaria Municipal de Educação a abertura de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, traz diversos benefícios, entre os quais se destacam:

Atendimento eficiente à demanda: A contratação de uma empresa especializada permite suprir de maneira adequada e contínua a necessidade de transporte escolar, garantindo que todos os alunos da zona rural tenham acesso regular às instituições de ensino.

**Economia de recursos públicos**: Através de um processo licitatório competitivo, é possível selecionar a proposta mais vantajosa para o município, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando uma prestação de serviços com custo-benefício favorável.

Garantia de qualidade e segurança: A licitação permitirá a escolha de uma empresa que atenda a critérios rigorosos de qualidade e segurança, assegurando que o transporte dos alunos seja feito de forma eficiente, com veículos em boas condições e condutores capacitados, respeitando as normas de trânsito e segurança.

**Transparência e legalidade**: A realização de um processo licitatório garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência, fundamentais para a Administração Pública. Isso assegura a escolha de um prestador de serviços que atenda aos interesses públicos de maneira imparcial e justa.

**Continuidade do serviço**: Dada a natureza essencial e ininterrupta do transporte escolar, a contratação de uma empresa especializada por meio de licitação assegura que o serviço será prestado de forma

O QUE SERÁ CONTRATADO?

contínua, sem interrupções que possam comprometer o acesso dos alunos à educação.

**Flexibilidade e adaptabilidade**: Com uma empresa terceirizada, o município pode contar com maior flexibilidade na gestão do transporte escolar, permitindo ajustes e adaptações conforme as necessidades da rede municipal de ensino.

Cumprimento das políticas públicas de educação: A licitação contribui diretamente para a realização das políticas públicas de educação, ao garantir que os alunos tenham acesso ao transporte e, consequentemente, à escola, o que reforça o compromisso da gestão pública com a qualidade de ensino e o desenvolvimento social.

Impactos Ambientais: A correta execução do objeto da contratação não acarretará impactos ambientais negativos, sendo as empresas contratadas responsáveis por manter seus veículos com equipamentos dentro das normas ambientais, para redução da emissão de poluentes. Modalidade e critério de seleção: A contratação pretendida pela administração pública não se enquadra como processo de contratação direta, em razão do objeto e valor não ser compatível com os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação elencados nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico: Considerando as modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deverá adotar a modalidade do Pregão Eletrônico, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, existindo várias empresas que prestam os serviços a serem contratados para a administração pública e para empresas do setor privado, existindo a possibilidade de concorrência e disputa do preço licitado.

Para o julgamento das propostas, deverá ser adotado o critério de menor preço por lote ou lote único, sendo inviável tecnicamente e economicamente desvantajoso o parcelamento do objeto. Deverá ser adotado o critério do menor preço por lote ao invés do menor preço por item, em razão de que o agrupamento de itens em um lote se deve ao fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos numa só rota/itinerário, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento е а fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município, justificando a avaliação por lote.

O **modo de disputa** deverá ser o aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes.

	O objeto não se	enquadra como bem de luxo conforme previsão do				
	Artigo 20 de Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 23/2023.					
	Diante do exposto, a abertura da licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar municipal					
	visa não apenas	s resolver a questão do transporte escolar com				
		ambém garantir que o serviço seja prestado com				
		ança e responsabilidade, atendendo ao interesse cas educacionais do município.				
	,	Justificativa: A empresa é responsável pela				
HÁ NECESSIDADE	⊠ Não.	manutenção dos veículos, que devem estar sempre				
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?		em perfeitas condições de uso, e com vistoria no DETRAN atualizada.				
HÁ NECESSIDADE		A empresa é responsável pela manutenção dos veículos, que devem estar sempre em perfeitas				
DE MANUTENÇÃO?	⊠ Não.	condições de uso, e com vistoria no DETRAN				
		atualizada.				
	ESTIMATIVA DO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
	⊠ Análise de cont	ratações anteriores. ⊠ Análise de contratações similares.				
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?		<b>Especificar</b> : Foi realizada a análise de contratações anteriores e contratações similares realizadas, cujos quantitativos				
ESTIMADO!	⊠ Outro.	necessários estão descritos no Documento				
		de Formalização de Demanda encaminhado pela Secretaria de				
		administração.				

#### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

# A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?

☑ Não. A realização do Pregão Eletrônico será por LOTE, sendo inviável tecnicamente economicamente desvantaioso parcelamento do objeto em rotas por período. Deverá ser adotado o critério do menor preço por lote ao invés do menor preço por item, em razão de que o agrupamento de itens em um lote se deve ao fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos numa só rota/itinerário, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município,

justificando a avaliação por lote. Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores. Considerando o exposto, a aquisição do objeto por adjudicação por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa. Assim, as ressalvas destacadas acima se enquadram ao objeto da contratação, ou seja, os itens que compõem a solução proposta possuem elevado nível de integração e automação, e necessitam de compatibilidade entre si para facilitação na gestão contratual e prestação dos serviços. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES HÁ CONTRATAÇÕES ☐ Sim. **Especificar CORRELATAS OU** ⋈ Não. INTERDEPENDENTES? ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO HÁ PREVISÃO **Especificar item do PCA:** ☐ Sim. NO PLANO DE CONTRATACÕES **Justificar:** Dispensado conforme Decreto nº 38/2024. ⊠ Não. ANUAL? **RESULTADOS PRETENDIDOS** ☐ Redução de Custos Manutenção do Funcionamento Aproveitamento de Administrativo QUAIS OS Recursos Humanos **BENEFÍCIOS** ☑ Redução dos Riscos do Trabalho ☑ Ganho de Eficiência PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO? ⊠Realização de Política Pública ☐ Outro. Especificar: PROVIDÊNCIAS PENDENTES HÁ PROVIDÊNCIAS Especificar: ☐ Sim. PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO? ☑ Não. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) Qual o nome do servidor Gestor do contrato: Vinicius Augusto Alioncio Ferronato Qual o nome do fiscal do contrato: Celia Regina Peres Weierbacher HÁ NECESSIDADE DE CAPACITAR SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA FISCALIZAR E GERIR O CONTRATO A SER FIRMADO?

□ Sim.					
⊠ Não.					
<b>Especificar</b> : Não há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalizar o contrato, pois a servidora Sra. Celia Regina Peres Weierbacher, realizará o acompanhando dos serviços, e a mesma possui capacidade para a fiscalização do presente contrato.					
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO					
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	⊠ Não.				
CONCLUSÃO					
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE ⊠ Sim.					
TÉCNICA, SOCIOE	□ Não.				

Boa Vista da Aparecida - PR., 28 de novembro de 2024.

DANIELI SEBOLD AGENTE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

#### ANEXO II – MINUTA DE CARTA PROPOSTA

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

PREC	PREGÃO ELETRÔNICO №056/2024					
Data	Data de abertura:					
	e da empresa:					
CNP						
Ende						
CEP:						
	one: (DDD)					
E-ma						
	s Bancários:					
Nome	do Represent	ante legal	da empresa: (que irá as:	sinar o contrato)		
			a empresa que irá assin			
			entante legal da empres			
	Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga					
	de poderes)					
Certif	Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato					
possu	possui certificação digital ICP Brasil? ()Sim () Não					
ITEM	" VALOR VALOR					
I I E IVI	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	
XX						
	VALOR TOTAL R\$					

#### Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no Edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até oscentavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

Obs: Juntamente com a proposta de preços ajustada com o valor do último lance ofertado no certame, a empresa deve apresentar Planilha de Custos, conforme modelo apresentado no anexo abaixo, e arquivo em formato Excel disponibilizado no portal de transparência do Município, no seguinte link: http://portal.boavistadaaparecida.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes.

# ANEXO DA PROPOSTA - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

SERVIÇO	DE TRA	NSPORTE	ESCOLAR										
		<u> </u>											
	DA LINI												L
LINHA		LOTE 0X	: LINHA XXXX		ROTI	EIRO							
Capacidade de Lotação - Mínima:					Percurs Percurs Percurs	so 2: x	XXXXX	•					
Tipo de Paviment	to: KM de	e Asfalto:											
	KM de	e Calçamento	0:										
	KM de	e Cascalho:											
				_									
Nº Meses de Tran	sporte no	Ano:	10										
Média de Dias Let	ivos no Al	NO:	200										
Tipo do veículo:													
Percurso Diário -	KM:		-										
Percurso Mensal	Estimado	- KM:	-										
Percurso Anual -	КМ												
Valor do KM Roda	ado - R\$:												
Valor total Anua	ıl R\$	_											
						0.7							_
CUSTOS VAR						CU	JSTOS F		E DEDDE	CIACÃO			L
OLEO DIES  Preço do Litro Oleo						Veíci	ılo Marca		E DEPRE	CIAÇAU			H
Média Consumo KN							do Veículo		·- T				H
Custo Oleo Diesel				#DIV									H
	to Oleo Diesel por KM #DIV Valor Médio do Veículo:												
OLEO L	UBRIFIC	CANTE /FI	LTROS				entual de e r da Depre					R\$	
												-	
ITENS	QNTD	UNID	VALOR UNIT.	VALC	OR TOTAL	Valo	r da Depi	eciação	por km r	odado		#DIV /0!	
Lubrificante / troca	a	Litro		R\$ -		C	USTOS I	DE CAP	ITAL				
Jogo de filtros / tro	oca	Jogo		R\$		Percentual Anual de Remuneração do Capital				ital			
Km Rodados com 1 Troca						Valor Anual de Remuneração do Capital			R\$ -				
Custo do Lubrificante - filtro por KM			#DIV /0!		Valo	r da Rem	un. do ca	pital por	KM rod	ado	#DIV /0!		
PNEUS DE RO	DAGEM						CUSTOS	DE MO	OTORIS	TA			
ITENS Pneu Novo	QNTD	Unid.	VALOR UNIT.	VALC	OR TOTAL		alário Cate Salarial	egoria	Perc.	N	1ensal	Anual R\$	
riieu NOVO		onia.										- K\$	
Câmara utilizada		Unid.		-		Enca	rgos sobr	salário		-		R\$ -	
	-												

Protetor Pneu			Unid.		_	
Recape de Pneu	Į		Unid.		-	
Valor total do jo	go de	pneus		R\$ -		
km rodado com	o jogo	de pneu	S			
Cust	o dos l	Pneus de	e rodagem l	Por KM	#DIV /0!	
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO						
Custo de N	Manute	enção po	r mês	Coef. manutenção		
				0,015		
Total	dos Cu	stos de l	Manutenção	por KM	#DIV /0!	
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR #DI #DI						
KM					V/0!	

Total a	Total anual de salário				R\$		
Valor o	lo Salári	o por kr	n rodado			#DIV /0!	
CU	CUSTOS DIVERSOS						
IPVA							
Licenciamento/Seguro Obrigatório							
Seguro	Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes						
Inspeçõ	ões e taxa	as					
Despes	as Admii	nistrativa	as / Outro	S			
Total anual com custos diversos			R\$ -				
Valor dos custos diversos por km rodado			#DIV /0!				
VAL	VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR KM			#DI V/0!			

TOTAL CUSTOS (custos variáveis + custos fixos)	#DIV /0!	
MARGEM DE LUCRO (em percentual)		
TOTAL CUSTOS (custos variáveis + custos fixos)	#DIV /0!	
IMPOSTOS (total em % Simples Nacional - MEI não se aplica	ı)	
VALOR TOTAL DO KM RODADO	#DI	
	V/0!	

### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Pregão Eletrônico nº 056/20 Objeto:	024
Nome da Empresa:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Fone:	
Fax:	
E-mail:	
representante), devidamente e/ou instalações do objeto peculiaridades inerentes à esse fato e informando qu	da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do te habilitado, <b>DECLARA</b> que renuncia à Visita Técnica aos locais o licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por le não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que e/ou financeira para com a Contratante.
, de	de 20 .
(Nome i	nº CPF, e assinatura do Responsável Técnico)
(Nonio, i	1 of 1, o additional do Noopondavoi Toomoo,

#### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

#### MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № \_\_\_/2024

APARECIDA E

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ......., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA

711 711 (2015) 1,2
O Município de Boa Vista da Aparecida, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonir Antunes dos Santos, portador do CPF nº 972.932.379-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, em, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 084/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.056/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. O Edital da Licitação;
  - 1.1.3. A Proposta do contratado;
  - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO(art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ ...... (.....), totalizando XXXX anual.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades:
- 9.2. Ter seus veículos registrados junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida:
- 9.3. Os veículos deverão submeter-se a inspeção/vistoria pelo menos duas vezes ao ano junto ao DETRAN do Estado, em conformidade com a legislação vigente;
- 9.4. Exibir a faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do veículo;
- 9.5. Possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso;

- 9.6. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira:
- 9.7. Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento:
- 9.8. Ser autorizado e vistoriado pelo DETRAN e ter o documento de afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante;
- 9.9. Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo;
- 9.10. Possuir apólice de seguros contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos;
- 9.11. Possuir seguro RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS);
- 9.12. Possuir os equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação de trânsito em vigência:
- 9.13. Os veículos contratados não poderão ter tempo de fabricação superior a 20 (vinte) anos.
- 9.14. O CONTRATADO deverá transportar apenas alunos da rede municipal e estadual de ensino, sendo proibido o transporte de outras pessoas.
- 9.15. O Condutor deverá satisfazer as seguintes exigências:
  - I Ser maior de 21 anos;
  - II Ser habilitado pelo Detran no mínimo na Categoria D;
  - III Ser aprovado em curso especializado nos termos da Legislação de Trânsito;
  - IV Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.
  - V Usar vestimentas adequados e condizentes com a atividade a ser exercida.
- 9.16. Deverá ser obedecido, para os veículos objeto do presente contrato, o limite de passageiros conforme a capacidade estabelecida pelo fabricante, constante no documento do veículo.
- 9.17. Conforme previsto no Inciso II, Artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, os veículos deverão ser apresentados semestralmente para realização de inspeção do DETRAN, sendo então verificados itens que garantam a segurança e integridade dos ocupantes dos veículos, sendo constatado que o veículo apresente problemas ou irregularidades deverá ser imediatamente sanado ou substituído o veículo pelo Contratado;
- 9.18. Durante a vigência do Contrato deverão ser observadas as legislações pertinentes ao meio ambiente, emissão de poluentes, índices de gases emitidos, podendo ser rescindido o contrato ocorrendo situações de emissão de poluente fora das regulamentações, e a não regularização após notificação pela Administração Municipal;
- 9.19. A qualquer momento a Administração Municipal poderá solicitar, substituição ou regularização de veículo ou motorista que apresente condições inadequadas para a execução dos serviços, sob pena de rescisão do Contrato, em caso de não cumprimento;
- 9.20. No caso de eventual quebra/falha do veículo durante o transporte escolar, o socorro ou substituição do veículo será de responsabilidade da contratada, que deverá fazer de imediato;
- 9.21. Os motoristas deverão atender ao constante no Artigo 138 do Código Nacional de Trânsito e as obrigações constantes deste contrato, estar devidamente identificados com crachás e tratar os alunos com respeito. Também deverão seguir rigorosamente as normas constantes no Código Nacional de Trânsito sobre o embarque e desembarque dos estudantes. Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou o Agente de Contratos

ache conveniente, poderá solicitar a substituição do motorista, ou que este se adeque a função desempenhada, caso persistir os problemas, poderá ser aplicada penalidades, culminando com rescisão do Contrato;

- 9.22. Durante o transporte dos alunos toda responsabilidade quanto à integridade física e moral dos alunos passageiros será da empresa prestadora dos serviços;
- 9.23. Cabe a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar as linhas, seus trajetos, quilometragem, seu ponto inicial e final, sua ampliação e redução, assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sempre com fundamentação baseado no número de alunos que variam de um ano letivo para outro. As alterações somente terão efeito após a formalização de Termo Aditivo ao Contrato:
- 9.24. Estão excluídos do trajeto viário, portanto não remunerada, a quilometragem percorrida entre: o deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha; o retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem.
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. Toda comunicação oficial do CONTRATANTE com o CONTRATADO será realizado por meio de endereço eletrônico (e-mail), inclusive notificações e demais solicitações com relação a execução do contrato.
- 9.26. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.28. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990</u>), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.31. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do <u>artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de</u> 2021:
- 9.32. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

- 9.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.34. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.35. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.36. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.37. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.38. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o veículo prestador dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.39. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.47. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais em que houver necessidade, onde foram instalados os serviços objeto do presente contrato.
  - 9.47.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado conseguir resolver o problema por técnico em trabalho remoto.
- 9.48. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

- 9.49. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
  - 9.49.1. Considerando que o serviço contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentesà tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD, art. 37</u>), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou prestar de forma errada o objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>), como também, aplicada no caso das infrações descritas nos itens 9.1.2.4 e 9.1.2.5 do edital;
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv) A penalidade de **multa** será aplicada de acordo com o que prescreve o edital.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, como também, no caso da linha ou trecho de prestação dos serviços não ser mais utilizado para o transporte escolar.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto no caso de descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas para o CONTRATADO; na hipótese da aplicação de sanção, ou, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.6.1.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:09.002.12.361.0009.2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDAMENTAL; 297 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 09.002.12.361.0009.2069 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL; 308 3.3.90.33.00.00 **PASSAGENS DESPESAS** COM LOCOMOCÃO: Ε 09.002.12.365.0010.2076 TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL; 329 **PASSAGENS** DESPESAS 3.3.90.33.00.00 Ε COM LOCOMOCAO: 09.002.12.367.0011.2082 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL; 343 -3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento sitio eletrônico do Município de Boa Vista da Aparecida (https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/),em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

1-2-

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS: 1-	